



Gerência Regional do  
**Distrito Federal**



Prezados(a) Gestores(a) de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas

Boa tarde!

Temos a satisfação de informá-los que, a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, autorizou a comercialização dos planos **GEAP Saúde II e GEAP Família** que estavam suspensos, nos termos da Resolução Normativa nº 259/2011 e Instrução Normativa nº 48/2015.

Diante da excelente notícia, segue, abaixo, o rol de beneficiários que poderão ter acesso aos referidos planos:

**1 - Na condição de "Titular":**

- a) O servidor e o empregado ativo, enquanto durar o vínculo funcional ou empregatício com órgão da patrocinadora;
- b) O servidor e o empregado aposentado, enquanto permanecer incluído na folha de pagamento de órgão da patrocinadora; e

c) O ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo, enquanto permanecer no exercício do respectivo cargo em órgão da patrocinadora.

## **2 - Na condição de "Dependentes do Titular":**

- a) O cônjuge, o companheiro ou a companheira de união estável;
- b) O companheiro ou companheira de união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
- c) A pessoa separada judicialmente, divorciada ou de união estável ou homoafetiva reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- d) Os filhos e enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- e) Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do Titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; e
- f) O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição.

## **3 - Pertencentes ao "Grupo Familiar" (AGREGADO) do Titular:**

- a) A mãe, pai, madrasta e padrasto do titular;
- b) Os filhos e enteados;
- c) Os irmãos; e
- d) Os netos.

**4 - Na condição de "Pensionista":**

- a) Estar inscrito no Plano GEAP, na condição de Dependente;
- b) Ser cancelado em decorrência ao cancelamento do Titular pelo motivo de falecimento;

**Obs:** Não é permitida a inclusão de Dependentes e Agregados para Titulares na condição de pensionista.

Qualquer informação e/ou dúvida, a Central de Atendimento está à disposição: **0800 728 8300**.

Atenciosamente,

**Gerência da GEAP do Distrito Federal**

[www.geap.com.br](http://www.geap.com.br)